



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO –PB

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025-
Dispõe sobre a criação da Secretaria
Municipal de Comunicação e Mídia
Institucional e dá outras providencias.**

PL 001/2025



JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA INSTITUCIONAL

A presente proposição visa instituir a Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional, um órgão essencial para o fortalecimento da gestão pública, considerando a crescente complexidade dos meios de comunicação e a demanda por transparência e eficiência na divulgação das ações governamentais. Em um contexto global marcado pela transformação digital e pela relevância das redes sociais, torna-se indispensável a estruturação de uma pasta dedicada à gestão da comunicação institucional no âmbito municipal.

A comunicação eficiente não é apenas um instrumento de divulgação, mas também uma ferramenta estratégica para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município. Nesse sentido, destacamos a importância de alinhar as ações comunicacionais com a promoção do turismo, uma das vocações naturais de nossa região.

Nosso Município possui vasto potencial turístico em diferentes áreas. O turismo histórico, com a valorização de patrimônios materiais e imateriais, como prédios históricos, festas populares e memórias culturais, exige estratégias de comunicação capazes de atrair visitantes e preservar nossas tradições. O turismo religioso, que envolve eventos religiosos, romarias e templos atrativos, pode ser ainda mais potencializado por uma comunicação moderna, que amplie o alcance dessas manifestações para visitantes nacionais e internacionais. O turismo rural, com nossa produção agrícola, fazendas e belezas naturais, proporciona experiências únicas para turistas que buscam o contato direto com o campo e a natureza. Uma comunicação direcionada pode consolidar o Município a fim de ampliar a visibilidade gastronômica do Município, com suas comidas típicas e culinária regional. Por fim, o segmento relacionado aos engenhos e à produção de bebidas, parte delas de natureza artesanal, representa uma oportunidade singular. A promoção de atividades

ligadas à visitação e ao consumo responsável desses produtos, sejam artesanais ou de produção em maior escala, é um incentivo que pode ser fortemente alavancada pela comunicação institucional.

Ademais, o advento da transformação digital trouxe consigo novos desafios e oportunidades. A gestão da identidade digital do Município é essencial para garantir a visibilidade e a credibilidade das ações governamentais. Redes sociais, websites institucionais e plataformas de interação direta com a população são ferramentas indispensáveis para promover a transparência e o acesso à informação, permitindo maior engajamento da sociedade nos processos decisórios.

Com a criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional, pretendemos estruturar um órgão que planeje e execute campanhas publicitárias de interesse público, gerencie as redes sociais e o site institucional do Município, garantindo informações atualizadas e acessíveis, monitore a imagem institucional do Município e desenvolva estratégias para fortalecer sua reputação, estabeleça canais de comunicação direta com a população, promovendo maior participação cidadã, e promova a capacitação de servidores públicos na área de comunicação, ampliando a eficiência e a integração das equipes.

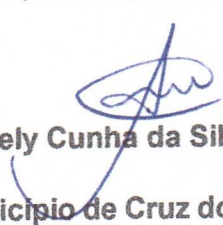
Outro aspecto relevante é a possibilidade de gerar economia aos cofres públicos. A centralização da comunicação em uma secretaria especializada evita a fragmentação de gastos em campanhas isoladas por diferentes órgãos, garantindo maior eficiência e controle sobre os recursos públicos.

Por fim, é imprescindível considerar que a comunicação institucional, quando bem estruturada, não apenas valoriza as iniciativas do Poder Executivo, mas também estreita os laços entre a administração pública e os cidadãos, fortalecendo a confiança e a transparência nas relações governamentais.

Dada a relevância e a urgência deste projeto de lei, solicitamos a análise prioritária desta matéria ainda no mês presente, considerando que estamos em um período de férias, marcado pelo aumento significativo do fluxo de pessoas no Município e pela maior probabilidade de deslocamento da população, especialmente no mês de janeiro. A criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional é essencial para estruturar de forma eficiente a divulgação das ações governamentais e atrair visitantes, promovendo o desenvolvimento econômico e social desde já. Além disso, é fundamental que esta

secretaria esteja plenamente operacional até o mês alusivo ao aniversário da cidade, celebrado na primeira quinzena de março, garantindo uma comunicação institucional robusta para as festividades e ações comemorativas. Ressaltamos que, com a previsão de retomada dos trabalhos legislativos regulares da Câmara apenas em março do corrente ano, a análise deste projeto somente naquele momento prejudicará o início das atividades da secretaria, caso aprovada. Por isso, reiteramos a necessidade de uma análise célere e criteriosa desta proposição durante o mês atual.

Dessa forma, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, confiantes de que os nobres vereadores reconhecerão sua relevância para o desenvolvimento do nosso Município e para o aprimoramento da gestão pública.



Aliny Cibely Cunha da Silva Farias

Prefeita do Município de Cruz do Espírito Santo

PROJETO DE LEI 003/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional, órgão destinado ao planejamento, execução e monitoramento das políticas de comunicação do Município.

Art. 2º - São objetivos da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional:

- I – Planejar e coordenar as políticas de comunicação institucional do Município;
- II – Divulgar as ações e programas da Administração Pública Municipal;
- III – Gerenciar a identidade visual e a presença digital do Município;
- IV – Promover a integração entre a administração municipal e a população por meio de canais de comunicação acessíveis e eficientes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Diretoria de Planejamento e Estratégia de Comunicação;
- IV – Diretoria de Criação e Produção de Conteúdo;
- V – Coordenadoria de Redes Sociais;
- VI – Coordenadoria de Assessoria de Imprensa;
- VII – Divisões e Assessorias Técnicas conforme descritas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS



Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional:

- I – Planejar, coordenar e executar as estratégias de comunicação institucional;
- II – Promover campanhas publicitárias e educativas;
- III – Gerenciar os canais de comunicação oficial, incluindo redes sociais, site institucional e outros meios digitais;
- IV – Coordenar a identidade visual do Município;
- V – Estabelecer políticas de transparência e acesso à informação;
- VI – Monitorar a imagem do Município na mídia e responder às demandas da imprensa;
- VII – Desenvolver e supervisionar a produção de conteúdo audiovisual e textual para divulgação das ações governamentais;
- VIII – Promover a capacitação de servidores em comunicação institucional.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS

Art. 5º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal os cargos descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As atribuições e competências dos cargos criados encontram-se especificadas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Ordem	de Cargo	Simbologia	Quantidade	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-1	01	Lei Específica
02	Secretário Executivo	CC-2	01	Lei Específica
03	Secretário de Gabinete	CC-3	01	R\$ 1.518,00
04	Diretor de Planejamento	CC-4	01	R\$ 1.518,00
05	Diretor de Produção e Conteúdo	CC-4	01	R\$ 1.518,00
06	Coordenador de Redes Sociais	CC-5	02	R\$ 1.518,00
07	Coordenador de Assessoria de Imprensa	CC-5	02	R\$ 1.518,00
08	Assessor Técnico	CC-6	04	R\$ 1.518,00
09	Auxiliar em Redes Sociais	CC-6	04	R\$ 1.518,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

1. Secretário Municipal:

Objetivo: Coordenar as políticas de comunicação e representar a Secretaria.

Atribuições:

- Planejar e supervisionar a implementação das estratégias de comunicação institucional;
- Representar a Secretaria em eventos, reuniões e atos públicos;
- Estabelecer diretrizes gerais para a comunicação institucional do Município;
- Garantir a transparência e a eficiência na divulgação das ações municipais;
- Supervisionar todas as áreas e órgãos subordinados à Secretaria;
- Articular parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas para ampliação da comunicação institucional.

2. Secretário Executivo:

Objetivo: Apoiar o Secretário Municipal e supervisionar execuções.

Atribuições:

- Coordenar e monitorar a execução de projetos estratégicos da Secretaria;
- Supervisionar a implementação de planos e metas estabelecidos pelo Secretário Municipal;
- Articular a integração entre as diretorias subordinadas à Secretaria Executiva;
- Garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas relacionadas às campanhas institucionais;
- Acompanhar o desenvolvimento de programas de capacitação para servidores da área de comunicação.

3. Secretário de Gabinete:

Objetivo: Gerenciar as demandas administrativas do Gabinete.

Atribuições:

- Organizar a agenda e os compromissos do Secretário Municipal;
- Supervisionar a tramitação de documentos e correspondências oficiais;
- Garantir o fluxo adequado de informações entre as áreas subordinadas;
- Coordenar a logística de reuniões e eventos do Gabinete;



GABINETE DA PREFEITA

- Realizar atendimento aos cidadãos e representantes de outras instituições.

4. Diretor de Planejamento:

Objetivo: Desenvolver estratégias de comunicação.

Atribuições:

- Planejar campanhas publicitárias e ações estratégicas de comunicação;
- Identificar oportunidades de melhoria na comunicação institucional;
- Supervisionar estudos e análises de impacto das campanhas realizadas;
- Coordenar a elaboração de relatórios e indicadores de desempenho;
- Articular com outras secretarias e entidades para integração das campanhas institucionais.

5. Diretor de Produção e Conteúdo:

Objetivo: Gerenciar produções de conteúdo.

Atribuições:

- Coordenar a produção de materiais audiovisuais, textos e artes gráficas;
- Supervisionar a criação e revisão de conteúdos institucionais;
- Garantir a qualidade e a adequação das mensagens transmitidas;
- Desenvolver estratégias de engajamento por meio de conteúdos criativos;
- Acompanhar a implementação de soluções tecnológicas para produção de mídia.


Aliny Cibely Cunha da Silva Farias

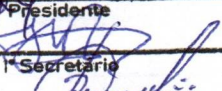
Prefeita do Município de Cruz do Espírito Santo

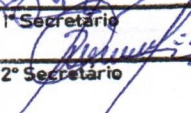
Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

☒ APROVADO ☐ REF.

Data: 21 / 05 / 2025


1º Presidente


1º Secretário


2º Secretário